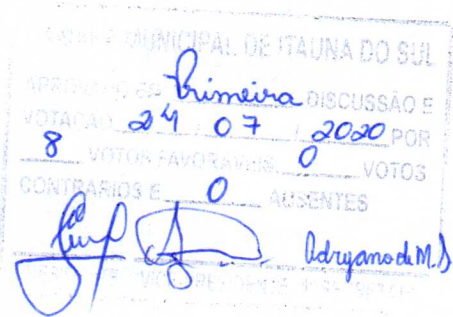




Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI Nº 038/2020

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Celso Inocêncio Leite, presidente do Poder Legislativo municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 151.540,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19  
300000:- DESPESAS CORRENTES  
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS  
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 492).. R\$ 151.540,00  
**TOTAL** ..... R\$ 151.540,00  
FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID – 19)  
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**..... R\$ 151.540,00

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 151.540,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

17.18.03.11.01.09.03.00.00 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE – NACIONAL – CORONAVIRUS COVID – 19	151.540,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>151.540,00</b>



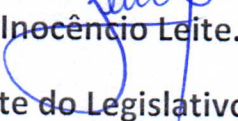
*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
*Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000*  
*Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR*  
*Fone/Fax: (44) 3436-1659*  
*<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>*

<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>151.540,00</b>
---	-------------------

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR. 24 de julho de 2020.

  
**Celso Inocência Leite.**  
**Presidente do Legislativo**